



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA SETUC Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

ANTÔNIO CÉSAR PIMENTA, GESTOR DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1 Atualizar e alterar a composição da comissão permanente de acervo museológico, bibliográfico, arquivístico e digital, instituída pela PORTARIA SETUC nº 15, de 16 de setembro de 2020, que passa a ter as seguintes atribuições:

I - Elaborar, orientar e fiscalizar a política de gestão de acervo museológico, bibliográfico, arquivístico e digital das unidades vinculadas à Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Históricos;

II - Formular, aprovar ou propor ajustes, sempre que necessário, na Política de Gestão do Acervo, incluindo critérios de aquisição e descarte;

III - Analisar e deliberar sobre a aquisição, transferência e descarte de peças ou coleções;

IV - Analisar e deliberar sobre os pedidos de empréstimos do acervo para exposições;

V - Discutir e deliberar sobre questões extraordinárias relativas aos acervos.

Art.2 A comissão passa a ter a seguinte composição:

Fernando Paschoal de Oliveira - Matrícula nº 24.946;

Amanda Valéria de Oliveira Monteiro- Matrícula nº 24.815;

Michelly Bessa Castanheira - Matrícula nº 47.576;

Nathalia Maria Novaes Victor - Matrícula nº 45.381;

Juliana Maria de Carvalho - Matrícula nº 35.929;

Ana Carolina de Assis Gonçalves Pereira - Matrícula nº 28.553;

Evely Priscina Mariano Sales - Matrícula nº 40.961;

Mari Santos Ando – Matrícula nº 29.628.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de março de 2021, 382º da fundação do povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*Publicada novamente para a correção de informações.

Antônio César Pimenta

Gestor de Cultura

PORTARIA SESPM Nº 20, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre compensação de horas por razão da jornada de trabalho na escala 12x36 dos Guardas Civis Municipais.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a jornada de trabalho prevista no §14 art. 90 da Lei Orgânica do Município nº 01, de 03 de abril de 1990: *“A duração do trabalho normal não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, na forma da lei”;*

Considerando que a Guarda Civil Municipal de Taubaté dispõe de jornada de trabalho em escala 12x36 devido a necessidade dos serviços executados por ela, ultrapassando os limites previstos na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) folgas mensais, além das legalmente previstas, não cumulativas, aos servidores de carreira da Guarda Civil Municipal que cumprem jornada de trabalho em escala 12x36 no período mínimo de 01 (um) mês gerador do benefício, sendo elas regulamentadas pela Secretaria de Segurança Pública Municipal e controladas pelo coordenador operacional diante da necessidade de serviço.

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada ou revista a qualquer momento segundo critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Segurança Pública Municipal, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Não terá direito a concessão das 02 (duas) folgas mensais o Guarda Civil Municipal que tiver mais de 01 (um) afastamento por motivo médico, nojo, gala, férias ou licença prêmio no mês corrente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SESPM nº 12, de 11 de março de 2021 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 21, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre compensação de horas por razão da jornada de trabalho na escala 12x36 dos servidores da Defesa Civil do Município de Taubaté.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a jornada de trabalho prevista no §14 art. 90 da Lei Orgânica do Município nº 01, de 03 de abril de 1990: *“A duração do trabalho normal não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, na forma da lei”;*

Considerando que a Defesa Civil do Município de Taubaté dispõe de jornada de trabalho em escala 12x36 devido a necessidade dos serviços executados por ela, ultrapassando os limites previstos na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) folgas mensais, além das legalmente previstas, não cumulativas, aos servidores de carreira que se encontram a disposição da Defesa Civil do Município de Taubaté, que cumprem jornada de trabalho em escala 12x36 no período mínimo de 01 (um) mês gerador do benefício, sendo elas regulamentadas pela Secretaria de Segurança Pública Municipal e controladas pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil diante da necessidade de serviço.

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada ou revista a qualquer momento segundo critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Segurança Pública Municipal, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Não terá direito a concessão das 02 (duas) folgas mensais o servidor que tiver mais de 01 (um) afastamento por motivo médico, nojo, gala, férias ou licença prêmio no mês corrente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SESPM nº 13, de 12 de março de 2021 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 22, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a troca de serviço entre os servidores que se encontram a disposição da Defesa Civil e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores que se encontram a disposição da Defesa Civil e que cumprem jornada de trabalho em escala 12x36 a realizar 01 (uma) troca de plantão por mês, atendendo os princípios da oportunidade e conveniência da administração.

Art. 2º A solicitação para troca de plantão somente poderá ser deferida pelo Diretor do Departamento de Defesa do Cidadão, mediante pedido prévio dos Servidores envolvidos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, cujo modelo de requerimento deverá ser preenchido e assinado junto ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º A solicitação para troca de plantão deverá constar o motivo do pedido e o ciente do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, desde que não haja prejuízo ao serviço e não coincida com outro tipo de afastamento.

Art. 4º Após a formalização e deferimento do pedido, a responsabilidade pelo comparecimento no plantão trocado será do Servidor que assumiu o compromisso de substituir o outro no plantão objeto da troca.

Parágrafo único. O não comparecimento do Servidor permutante, gera além da falta, abertura de sindicância para apuração de responsabilidade funcional, ficando impossibilitado de promover novo pedido de permuta por 60 (sessenta) dias.

Art. 5º A ausência injustificada ao trabalho implicará, também, no desconto no vencimento ou remuneração referente aos dias de folga, ou seja, será descontado o dia não trabalhado e os dias de folga, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 04 de dezembro de 1990.

Art. 6º Esta Portaria poderá ser revogada ou revista a qualquer momento segundo critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 23, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a troca de serviço entre os Guardas Civis Municipais e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Guarda Civil Municipal que cumpre jornada de trabalho em escala 12x36 a realizar 01 (uma) troca de plantão por mês, atendendo os princípios da oportunidade e conveniência da administração.

Art. 2º A solicitação para troca de plantão somente poderá ser deferida pelo Diretor de Segurança Pública Municipal, mediante pedido prévio dos Guardas Civis Municipais envolvidos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, cujo modelo de requerimento deverá ser preenchido e assinado junto ao Coordenador Operacional.

Art. 3º A solicitação para troca de plantão deverá constar o motivo do pedido e o ciente do Coordenador Operacional, desde que não haja prejuízo ao serviço e não coincida com outro tipo de afastamento.

Art. 4º Após a formalização e deferimento do pedido, a responsabilidade pelo comparecimento no plantão trocado será do Guarda Civil Municipal que assumiu o compromisso de substituir o outro no plantão objeto da troca.

Parágrafo único. O não comparecimento do Guarda Civil Municipal permutante, gera além da falta, o encaminhamento a Corregedoria para apuração de responsabilidade funcional, ficando impossibilitado de promover novo pedido de permuta por 60 (sessenta) dias.

Art. 5º A ausência injustificada ao trabalho implicará, também, no desconto no vencimento ou remuneração referente aos dias de folga, ou seja, será descontado o dia não trabalhado e os dias de folga, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 04 de dezembro de 1990.

Art. 6º Esta Portaria poderá ser revogada ou revista a qualquer momento segundo critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.847/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/21

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA.**, no valor total de R\$ 956.646,64 (Novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com base no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; G.P., aos 13/04/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 65/21, que cuida da aquisição de materiais de construção em geral, com encerramento dia 29.04.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 76/21, que cuida da aquisição de materiais para manicure e cabeleireiro, para equipar a Escola Municipal do Trabalho, com encerramento dia 29.04.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 71/21, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de kit camarim, kit coquetel A e B, e kit coffee break A e B, para atender aos eventos da Secretaria de Turismo e Cultura que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 29.04.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 13.04.2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0145/2019 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VETTORIPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA. ME **PROCESSO:** 11.583/2019 **ASSINATURA:** 08/04/2021 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 09/04/2019 E PRORROGADO EM 09/04/2020 **VALOR:** R\$ 880,00 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/19 **FUNDAMENTOS:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP **PROCESSO:** 15.323/2021 **ASSINATURA:** 13/04/2021 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEIRO PARA O CAMINHÃO MARCA: IVECO - MODELO: TECTOR 170E28 - ANO/MODELO: 2014 / 2014 - PLACA: FMK 2943 PREFIXO: 2192, NUM TOTAL DE 37 (TRINTA E SETE) HORAS TÉCNICAS **VALOR:** R\$ 4.847,00 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37.135/20 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP **PROCESSO:** 15.399/2021 **ASSINATURA:** 13/04/2021 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA PARA O CAMINHÃO MARCA: IVECO - MODELO: TECTOR 170E28 ANO/MODELO: 2014/2014 - PLACA: FMK 2943 - PREFIXO: 2192, NUM TOTAL DE 45 (QUARENTA E CINCO) HORAS TÉCNICAS **VALOR:** R\$ 4.605,00 **VIGÊNCIA:** 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34.498/20 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS

DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 0218/2018 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT **PROCESSO:** 26.693/17 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 133/17 **ASSINATURA:** 06/04/2021 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS **VALOR:** R\$ 1.589,85 **VIGÊNCIA:** 06/04/2021 A 06/04/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0115/2020**ALTERAÇÃO DE GESTOR**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 70.211/19 **ASSINATURA:** 13/04/2021 **OBJETO:** ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 06/04/2020 E ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA EM 01/07/2020 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 08/19 **FUNDAMENTOS:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GOMAO MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **PROCESSO:** 30.024/2020 **ASSINATURA:** 13/04/2021 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA UNIDADES DA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL **VALOR:** R\$ 1.111.344,00 **VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/20 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA **PROCESSO:** 52.835/2020 **ASSINATURA:** 13/04/2021 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 70.312,50 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/20 **PROponentes:** 11 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0464/2020**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** D. R. MARTINEZ ME **PROCESSO:** 52.563/20 **ASSINATURA:** 13/04/2021 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 22/12/2020 **VIGÊNCIA:** ATÉ 30/06/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.949/20 **FUNDAMENTOS:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 § 1º INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

